



# FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

## Processo Administrativo Eletrônico

# 19/2159-0000145-8

Data de Abertura: 29/01/2019 11:43:13  
Grupo de Origem: DT/DIRETORIA TÉCNICA  
Requerentes: Fundação Gaucha do Trabalho e Ação Soc  
Município de Estrela  
Assunto: Instrumentos de Acordo e Ajuste  
Tipo: Termo de Cooperação  
Subtipo: Instalação de Agência FGTAS/SINE  
Localidade: Estrela



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Trabalho, Justiça e Direitos Humanos  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**Prefeitura Municipal de ESTRELA**

CNPJ: 87.246.120/0001-51

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 380, CEP: 95.880-000

Endereço da Agência: Rua 13 de Maio, 298, Centro. CEP: 95.880-000

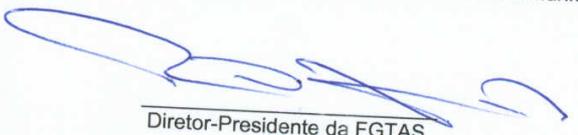
Responsável pela assinatura da cooperação: **Prefeito Carlos Rafael Mallmann – CPF:**

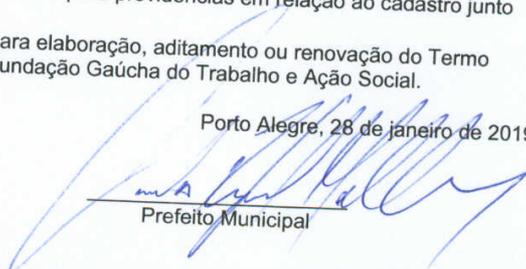
ATRIBUIÇÕES	FGTAS	MUNICIPIO
Supervisionar e controlar o funcionamento da agência FGTAS/SINE	X	
Orientar o desenvolvimento das atividades do agência FGTAS/SINE	X	
Definir diretrizes e metodologias de trabalho	X	
Realizar treinamento técnico	X	
Disponibilizar e-mail institucional	X	
Fornecer a arte para confecção do material de publicidade, bem como avaliar e autorizar o mesmo.	X	
Disponibilizar móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática com respectiva manutenção	X	
Disponibilizar edificação com APPCI e acessibilidade, responsabilizando-se com despesas de condomínio e respectiva manutenção, de acordo com as orientações da FGTAS		X
Coordenação da Agência FGTAS/SINE, responsabilizando-se pela administração e carga patrimonial do local	X	
Disponibilizar recursos humanos	2 servidores ou mais	
Conservar os bens disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização da agência	X	
Ressarcir os bens disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização da agência quando forem danificados ou extraviados	X	
Disponibilizar material de expediente	X	
Disponibilizar serviço de limpeza e respectivo material de limpeza	X	
Disponibilizar material de higiene	X	
Disponibilizar serviço de vigilância		X
Disponibilizar placa de identificação visual da agência de acordo com o modelo fornecido pela FGTAS.	X	
<b>Despesas mensais:</b>		
Energia elétrica e água		X
Linha telefônica		X
Conexão de Internet – Banda Larga a partir de 2 MB		X

- A titularidade das faturas decorrentes das despesas deverão estar em nome do órgão responsável.
- A troca de servidor deverá ser comunicada à FGTAS para providências em relação ao cadastro junto ao Ministério do Trabalho.

O presente Protocolo de Intenções servirá como base para elaboração, aditamento ou renovação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.

  
Diretor-Presidente da FGTAS

  
Prefeito Municipal

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



Tendo em vista, a contenção de gastos executada pela FGTAS, tendo como planejamento a diminuição da quantidade de agências próprias no Estado do Rio Grande do Sul, buscando a parceria dos municípios através dos termos de cooperação técnica para que os mesmos venham a arcar com os gastos de locação de imóveis e de outras despesas existentes. Abre-se tal processo, com o objetivo de celebração de TCT com o município de Estrela passando algumas atribuições a este ente. Encaminha-se ao Departamento de serviços para que o mesmo se manifeste sobre as condições de imóvel que receberá as instalações da agência, bem como informe o endereço da nova localização. Quando da informação, encaminha-se a ASJUR para confecção do TCT.

***Carlos Henrique Maccarini***

*FGTAS - Mat. 448834201*



Ao Departamento de Serviços

Diante da manifestação da Diretoria Técnica, encaminhamos ao Departamento de Serviços para conhecimento e manifestação pertinente.

Em 29/01/2019.

**Diego Cettolin**  
FGTAS - Mat. 437869501





**Nome do documento:** INFORMACAO DS.htm

**Documento assinado por**

Diego Cettolin

**Órgão/Grupo/Matrícula**

FGTAS / DA / 437869501

**Data**

29/01/2019 16:10:54





Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Trabalho, Justiça e Direitos Humanos  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**Prefeitura Municipal de ESTRELA**

CNPJ: 87.246.120/0001-51

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 380, CEP: 95.880-000

Endereço da Agência: Rua 13 de Maio, 298, Centro. CEP: 95.880-000

Responsável pela assinatura da cooperação: **Prefeito Carlos Rafael Mallmann – CPF:**

ATRIBUIÇÕES	FGTAS	MUNICIPIO
Supervisionar e controlar o funcionamento da agência FGTAS/SINE	X	
Orientar o desenvolvimento das atividades do agência FGTAS/SINE	X	
Definir diretrizes e metodologias de trabalho	X	
Realizar treinamento técnico	X	
Disponibilizar e-mail institucional	X	
Fornecer a arte para confecção do material de publicidade, bem como avaliar e autorizar o mesmo.	X	
Disponibilizar móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática com respectiva manutenção	X	
Disponibilizar edificação com APPCI e acessibilidade, responsabilizando-se com despesas de condomínio e respectiva manutenção, de acordo com as orientações da FGTAS		X
Coordenação da Agência FGTAS/SINE, responsabilizando-se pela administração e carga patrimonial do local	X	
Disponibilizar recursos humanos	2 servidores ou mais	
Conservar os bens disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização da agência	X	
Ressarcir os bens disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização da agência quando forem danificados ou extraviados	X	
Disponibilizar material de expediente	X	
Disponibilizar serviço de limpeza e respectivo material de limpeza		X
Disponibilizar material de higiene	X	
Disponibilizar serviço de vigilância		X
Disponibilizar placa de identificação visual da agência de acordo com o modelo fornecido pela FGTAS.	X	
<b>Despesas mensais:</b>		
Energia elétrica e água		X
Linha telefônica	X	
Conexão de Internet – Banda Larga a partir de 2 MB		X

- A titularidade das faturas decorrentes das despesas deverão estar em nome do órgão responsável.
- A troca de servidor deverá ser comunicada à FGTAS para providências em relação ao cadastro junto ao Ministério do Trabalho.

O presente Protocolo de Intenções servirá como base para elaboração, aditamento ou renovação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente da FGTAS

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – CEP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



Com a substituição do Protocolo de intenções encaminha-se novamente ao Departamento de Serviços para manifestação, conforme pedido anterior.

***Carlos Henrique Maccarini***

*FGTAS - Mat. 448834201*





**Nome do documento:** Informacao.htm

**Documento assinado por**

Carlos Henrique Maccarini

**Órgão/Grupo/Matrícula**

FGTAS / DT / 448834201

**Data**

05/02/2019 14:50:26



À Diretoria Administrativa

Versa o presente expediente sobre realização de termo de cooperação técnica da FGTAS com a Prefeitura Municipal de Estrela.

A Prefeitura Municipal além de assumir as despesas com fornecimento de água, energia elétrica, limpeza, vigilância e internet também disponibilizará imóvel para abrigar a agência FGTAS/SINE.

O imóvel é um próprio da municipalidade e será compartilhado com outros serviços de atendimento à população.

A edificação situa-se na Rua 13 de maio, 261.

sugerimos encaminhar o presente à Diretoria Técnica para prosseguir com a confecção do termo.

*Rogério Moreira Anesi*  
*Coordenador do Departamento de Serviços*





**Nome do documento:** INFORMACAO DS 2.htm

**Documento assinado por**

Rogério Moreira Anesi

**Órgão/Grupo/Matrícula**

FGTAS / DS / 368347801

**Data**

07/02/2019 10:46:58



À Diretoria Técnica

Diante das manifestações elencadas no processo, encaminhamos à Diretoria Técnica para conhecimento, sugerindo que seja remetido ao Gabinete da Presidência para deliberação quanto a confecção do Termo de Cooperação Técnica.

Em 11/02/2019.

**Diego Cettolin**  
FGTAS - Mat. 437869501





**Nome do documento:** INFORMACAO DT.htm

**Documento assinado por**

Diego Cettolin

**Órgão/Grupo/Matrícula**

FGTAS / DA / 437869501

**Data**

11/02/2019 10:10:10



De ordem.

Ciente das manifestações já elencadas no processo, encaminha-se a presidência para remeter a ASJUR para confecção do termo de cooperação técnica entre a FGTAS e o Município de Estrela.

**Carlos Henrique Maccarini**  
FGTAS - Mat. 448834201





**Nome do documento:** Despacho.htm

**Documento assinado por**

Carlos Henrique Maccarini

**Órgão/Grupo/Matrícula**

FGTAS / DT / 448834201

**Data**

11/02/2019 10:37:25





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



---

## DESPACHO GAB/PRES/FGTAS

Data: 11/02/2019

Processo: 19/2159-0000145-8

### À Assessoria Jurídica,

O presente expediente trata sobre a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre esta FGTAS e o Município de Estrela.

Ciente das informações às fls. 03 da Diretoria Técnica, encaminho a esta Assessoria para elaboração de Termo de Cooperação Técnica com o referido município. Protocolo de Intenções às fls. 06.

Após, devolver para demais encaminhamentos.

**ROGÉRIO GRADE**  
**Diretor-presidente**  
**FGTAS**



---

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º/7º andares – Porto Alegre/RS – Cep.: 90020-023  
Fone 3284-6085– Email: presidencia@fgtas.rs.gov.br

---



**Nome do documento:** AJ\_TCT.doc

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Rogério Grade

FGTAS / PRES / 440984101

11/02/2019 10:59:31





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



Processo nº 19/2159-0000145-8

### INFORMAÇÃO ASJ/FGTAS Nº 159/2019

Sr. Diretor-Presidente,

Em atenção à solicitação exarada por essa Direção, fl.15, estamos encaminhando à consideração superior, para assinatura, no caso de aquiescência com seus termos, o Termo de Cooperação Técnica nº 015/2019, celebrado entre FGTAS e o Município de Estrela, para a manutenção da Agência FGTAS/SINE do Município de Estrela.

O termo de cooperação técnica encontra-se na área de documentos de trabalho do PROA para impressão em duas vias e assinatura das partes contratantes e das testemunhas.

Após a assinatura do termo, solicitamos encaminhar o expediente ao Departamento de Acompanhamento da Rede de Atendimento - DARA para publicação de súmula e demais procedimentos necessários, bem como para acompanhamento da cooperação técnica.

É a informação, para deliberação superior.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019.

Ednéia Silva Matos  
OAB/RS 78.748  
Assessoria Jurídica/FGTAS



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS  
Fone: 3284.6000 – site: [www.fgtas.rs.gov.br](http://www.fgtas.rs.gov.br)



**Nome do documento:** Inf ASJ FGTAS 159-2019 Termo Cooperacao Tecnica Estrela.docx

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Ednéia Silva Matos	FGTAS / AJ / 378583101	14/02/2019 09:59:03





Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**FGTAS/ASJ Nº 015/2019**

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS**, fundação pública de direito privado, instituída pela Lei nº 9.434/91, inscrita no CNPJ nº 94.392.164/0001-55, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 5º, 6º e 7º andares, Porto Alegre - RS, representada por seu **Diretor-Presidente, Rogério Grade**.

e

**MUNICÍPIO DE ESTRELA - RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 87.246.120/0001-51, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 380, CEP 95.880-000 e foro no Município de Estrela - RS, nesse ato representada pelo seu **Prefeito Municipal, Carlos Rafael Mallmann**.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de cooperação técnica integra o **processo administrativo nº 19/21.59-0000145-8** e tem por objeto a manutenção da agência FGTAS/SINE no Município de Estrela - RS conforme autoriza o Convênio MTb/SPPE/CODEFAT-FGTAS/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES**

A agência FGTAS/SINE no município de ESTRELA - RS exercerá as seguintes atividades:

- a) intermediação de mão-de-obra, com vistas à recolocação do trabalhador no mercado de trabalho;
- b) habilitação de trabalhadores ao recebimento do seguro-desemprego;
- c) orientação de trabalhadores para a qualificação profissional;
- d) emissão de carteira de trabalho e previdência social;
- e) integração do sistema público de emprego, trabalho e renda do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) desenvolvimento do Programa Gaúcho do Artesanato-PGA;
- g) desenvolvimento de outros programas e ações de geração, trabalho e renda autorizados pela FGTAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a realização do objeto estabelecido neste termo de cooperação técnica, constituem atribuições:

**I - Obrigações da FGTAS:**

- a) supervisionar e controlar os trabalhos e o funcionamento da agência;
- b) prestar orientação técnica para o desenvolvimento das atividades descritas na cláusula segunda;

Av. Borges de Medeiros n.º 521 - 5º ao 7º andar - Porto Alegre -RS - C EP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social**



- c) definir diretrizes e metodologias de trabalho;
- d) realizar treinamento técnico aos servidores que trabalharem na agência FGTAS/SINE do Município;
- e) disponibilizar e-mail com domínio @fgtas.rs.gov.br para ser utilizado nas atividades da agência FGTAS/SINE, realizando qualquer comunicação com a agência FGTAS/SINE através deste e-mail disponibilizado;
- f) disponibilizar móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática integrantes do patrimônio MTb-FAT para compor a estrutura da agência FGTAS/SINE e atender o padrão exigido pelo Ministério do Trabalho, bem como realizar a respectiva manutenção de tais bens;
- g) fornecer a arte para confecção do material de publicidade, bem como avaliar e autorizar a utilização do mesmo;
- h) conservar os bens disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização da agência;
- i) disponibilizar recursos humanos, dois (02) servidores ou mais para executar as atividades descritas na cláusula segunda, devendo um deles ser o coordenador da agência;
- j) responsabilizar-se pela carga patrimonial dos bens disponibilizados pela FGTAS, indicando o nome, o cargo e o CPF do responsável.
- k) disponibilizar o material de expediente;
- l) disponibilizar o material de higiene para servidores e usuários da agência FGTAS/SINE;
- m) disponibilizar uma linha telefônica com destinação exclusiva para as atividades descritas na cláusula segunda, responsabilizando-se por suas despesas;
- n) disponibilizar placa de identificação visual da agência, de acordo com o modelo fornecido pela FGTAS;
- o) responsabilizar-se pela titularidade das faturas decorrentes das despesas que estão sob sua obrigação contratual;

**II – Obrigações do Município:**

- a) disponibilizar imóvel para o estabelecimento da agência FGTAS/SINE com Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) e atendendo aos itens mínimos de acessibilidade, passando por avaliação prévia da Seção de Infraestrutura da FGTAS, inclusive quando houver alteração no local;
- b) realizar a manutenção do referido imóvel destinado à agência FGTAS/SINE, bem como responsabilizar-se pelas despesas de condomínio;
- c) disponibilizar serviço de vigilância e responsabilizar-se por suas despesas;
- d) disponibilizar serviço de limpeza e respectivo material de limpeza e responsabilizar-se por suas despesas;
- e) disponibilizar energia elétrica e água e responsabilizar-se por suas despesas;
- f) disponibilizar conexão de internet (banda larga a partir de 2Mb) com destinação exclusiva para as atividades descritas na cláusula segunda e responsabilizar-se por suas despesas.

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Trabalho e Assistência Social**  
**Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social**



- g) cumprir as metas estabelecidas para os diversos programas operados pela FGTAS, em conformidade com as orientações técnicas repassadas pelas coordenações de cada programa;
- h) conservar os bens móveis e os equipamentos disponibilizados pela FGTAS, bem como ressarcir os bens disponibilizados quando estes forem danificados ou extraviados;
- i) disponibilizar móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática de seu patrimônio em caso de falta ou da impossibilidade de a Fundação fornecê-los;
- j) aplicar e manter o padrão da agência FGTAS/SINE interna e externamente, conforme especificações do Ministério do Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela titularidade das faturas decorrentes das despesas que estão sob sua obrigação contratual;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São atribuições da Agência FGTAS/SINE, devendo ser observadas por todos que ali trabalham:

- a) acessar diariamente o e-mail disponibilizado pela FGTAS a fim de tomar conhecimento das informações prestadas pela FGTAS;
- b) utilizar o e-mail disponibilizado pela FGTAS para as atividades da agência FGTAS/SINE;
- c) informar à FGTAS, através do e-mail: [dara@fgtas.rs.gov.br](mailto:dara@fgtas.rs.gov.br), todas as atividades realizadas na agência FGTAS/SINE que não sejam atinentes à intermediação de mão de obra, seguro-desemprego e Pronatec, estas deverão ser informadas ao **Departamento de Relações com o Mercado de Trabalho-DRMT**;
- d) informar à FGTAS, através do e-mail: [dara@fgtas.rs.gov.br](mailto:dara@fgtas.rs.gov.br), o horário de funcionamento da agência FGTAS/SINE, bem como qualquer alteração de horário com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo também ser informadas as alterações temporárias, decorrentes de situações extraordinárias;
- e) cumprir as diretrizes e metodologia de trabalho especificadas pela FGTAS;
- f) atender a todo e qualquer usuário dos serviços da agência FGTAS/SINE, independentemente de residir no Município;
- g) divulgar através dos meios de comunicação a agência como FGTAS/SINE, sendo vedada a divulgação somente pelo nome SINE;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O MUNICÍPIO deverá realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção e renovação do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI).

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Entende-se como itens mínimos de acessibilidade:

- I- passeio público com guia rebaixada para pedestre (rampa) para acesso da rua para a calçada;
- II- estacionamento reservado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (2% do total ou, no mínimo, 1 vaga);

---

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55

---



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- III- acesso à edificação, dispondo de, no mínimo, uma das opções:
- a) entrada em nível (ausência de desnível entre o passeio público e a edificação);
  - b) rampa de acesso com corrimão em ambos os lados (largura mínima 1,20 e inclinação máxima 8,33%);
  - c) plataforma elevatória;
  - d) elevador;
  - e) portas com vão livre mínimo de 0,80 metros em todos os ambientes;
- IV- sanitário público acessível completo (dimensão mínima interna de 1,50x1,70 para bacia sanitária e lavatório, com porta abrindo para fora) com:
- a) bacia sanitária com altura entre 0,43 e 0,45 m (sem assento) e máxima de 0,46m (com assento), com barras de apoio na lateral e no fundo, e
  - b) lavatório suspenso sem coluna com altura entre 0,78 a 0,80m e altura livre mínima 0,73m;
- V- sinalização horizontal e vertical, identificação da agência na fachada, indicação dos ambientes internos e piso tátil de alerta e direcional para demarcação do percurso do usuário.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo empregados da FGTAS lotados em agência FGTAS/SINE em cooperação com o Município, estes deverão obedecer às normas da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, observando a necessidade de haver livro ponto e de fornecer, mensalmente, à FGTAS a sua cópia, bem como o termo de efetividade.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Havendo disponibilidade de veículo pela FGTAS para a implementação das atividades da agência FGTAS/SINE, deverá este ser mantido no mesmo estado de conservação quando da data da sua entrega.

**Parágrafo único** - O responsável pela carga patrimonial responsabilizar-se-á pelo conserto, manutenção, abastecimento, além dos danos causados ao veículo, inclusive quanto a multas em razão de inobservância das normas de trânsito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução deste termo de cooperação técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente termo de cooperação técnica terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social**



Esta Cooperação poderá ser alterada de comum acordo entre as signatárias, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

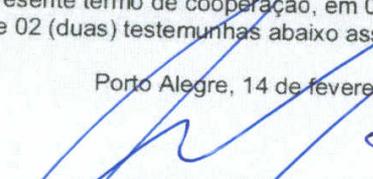
A publicação resumida do presente termo de cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, às expensas da FGTAS.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo de cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019.

  
**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito Municipal de Estrala - RS

  
**Rogério Grade**  
Diretor-Presidente da FGTAS.

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Av. Borges de Medeiros n.º 521 – 5º ao 7º andar – Porto Alegre -RS – C EP.: 90020-023  
Fone: PABX: (51) 3284.6000 ou (51) 3284-6094 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**



## INFORMAÇÃO

**Ao  
DARA**

DE ORDEM.

O presente expediente trata sobre renovação do termo de Cooperação Técnica tendo como partícipes a Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social e o Município de Estrela.

Tendo em vista a assinatura do mesmo entre os partícipes, encaminha-se ao DARA com o intuito de promover a publicação da súmula no Diário Oficial e posterior acompanhamento dos termos definidos na renovação da cooperação.

Em, 27/02/2019.

Carlos Henrique Maccarini  
Assessor Técnico  
Diretoria Técnica

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º ao 7º andar - Bairro Centro - Porto Alegre/RS – CEP: 90020-023  
Fone / PABX: 3284-6000 - FAX: 3284.6086 - CNPJ/MF: 94.392.164/0001-55





**Nome do documento:** despacho assinatura tct para dara estrela.odt

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Carlos Henrique Maccarini

FGTAS / DT / 448834201

27/02/2019 16:47:34

